



RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 15, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Suspender todo o conteúdo constante na Resolução 079/2019 e Deliberação Plenária nº 74/2021, referente ao pagamento de Adicional de Embarque e Desembarque.

O Presidente do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, no uso das atribuições que conferidas pela a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018;

Considerando o Exame Técnico exarado no Processo nº 037640/2021-6, em trâmite no Tribunal de Contas da União – TCU, onde a Segecex/Cosocial/SecexAdministração - Diretoria de Fiscalização dos Conselhos Profissionais, se manifestou pela suposta existência de *bis in idem*, em relação ao pagamento de Adicional de Embarque e Desembarque;

Considerando o poder e dever de rever seus atos a qualquer momento.

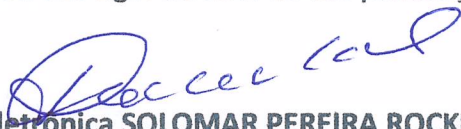
Considerando o art. 53, da Resolução nº 78, de 26 de setembro de 2019 – Regimento Interno do CFT, que disciplina o ato *ad referendum*.

RESOLVE

Art. 1º Suspender todo o conteúdo constante na Resolução 079/2019 e Deliberação Plenária nº 74/2021, referente ao pagamento de Adicional de Embarque e Desembarque.

Parágrafo único. A suspensão constante no caput do presente artigo terá efeito até ulterior decisão ou deliberação pelo Plenário do CFT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Técnico em Eletrônica SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH
Presidente do CFT